

C.SINPAF Nº *284* /2016

Brasília/DF, 13 de dezembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA
Subprocurador Geral
Ministério Público do Trabalho
NESTA

Prezado Senhor,

Pelos fatos já relatados na C. SINPAF nº 276-2016, encaminhada a V.Ex.^a no último dia 02/12/2016, as trabalhadoras da EMBRAPA realizaram um breve ato de protesto contra a imposição da exigência do intervalo de 15 minutos, disposto no artigo 384 da CLT para as atividades desenvolvidas na empresa, as quais em sua ampla maioria demandam trabalho intelectual.

Ao entregar a V.Ex.^a abaixo assinados, fotos e documentos provenientes dessa mobilização, também solicitamos ao Ministério Público do Trabalho - MPT, que com sua intermediação e acompanhamento autorize o SINPAF a firmar acordo com a EMBRAPA, que possibilite facultar a cada uma das trabalhadoras o direito de decidir pelo gozo do intervalo previsto no artigo 384.

Finalizando, importante esclarecer que há interesse de empresa, sindicato e trabalhadoras, e havendo intermediação e acompanhamento do MPT, entendemos que tal acordo além de trazer benefícios às trabalhadoras também poderá servir de orientação para outras categorias.

Atenciosamente,

Recebido no Protocolo/PGT

Dia *13/12/16* às *15:04h*

famnikelle B. Santos
Assinatura

Edson Somensi

EDSON SOMENSI

Vice-Presidente do SINPAF